

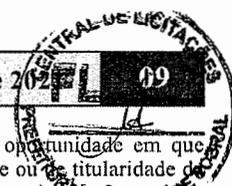


ANEXO - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-SECULT				
DANÇA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-411617642	ANA ALICE DE SOUZA CASTRO	Apresentação de obra artística em dança de caráter coletivo	R\$ 1.000,00
2	on-2050085480	GIOVANA FREITAS OLIVEIRA	Apresentação de obra artística em dança de caráter coletivo	R\$ 1.000,00
3	on-322042684	FELIPE NASCIMENTO DE CASTRO SIQUEIRA	Apresentação de obra artística em dança de caráter individual ou dupla	R\$ 500,00
4	on-229616389	CARLOS ROMÁRIO SILVA SOUSA	Apresentação de obra artística em dança de caráter individual ou dupla	R\$ 500,00
5	on-202655907	KAMILÉ CALIXTO COSTA DA SILVA	Apresentação de obra artística em dança de caráter individual ou	R\$ 500,00
TEATRO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-1914034400	WANDERSON DE MARIA	Apresentação teatral monólogo ou dupla	R\$ 500,00
2	on-711914712	FRANCISCO ROGÊNIO MARTINS DO NASCIMENTO	Apresentação teatral monólogo ou dupla	R\$ 500,00
CIRCO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-1697114315	NILMAR DO NASCIMENTO DUARTE	Apresentação circense Individual ou Grupo	R\$ 500,00
2	on-806459933	FRANCISCO JOCELI FERREIRA	Apresentação circense Individual ou Grupo	R\$ 500,00
3	on-1878578007	JONAS JOSE ALVES	Apresentação circense Individual ou Grupo	R\$ 500,00
4	on-1038130280	IVANILDO VILAR FILHO	Apresentação circense Individual ou Grupo	R\$ 500,00
MÚSICA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-98554611	MARIA CLARA LIRA DIAS ARAÚJO	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
2	on-536248476	GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
3	on-453109439	CLAUDEMIR DA SILVA ESTEVAM	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
4	on-934737361	DANILO SOUSA DA COSTA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
5	on-1246926686	MARIA EDWIRGEM EDITE ROCILA DE SOUSA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
6	on-846708735	JOSE EUSEBIO DO NASCIMENTO SOUSA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
7	on-1915343344	ANTONIO MARLOS VIEIRA ARAÚJO	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
8	on-392927760	ALLYSON BEZERRA DE OLIVEIRA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
9	on-1941424504	ANTONIO DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
10	on-1227864359	ISAC LINHARES SILVA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
11	on-1304280320	RAIMUNDO NONATO MESQUITA DE SOUSA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
12	on-661307629	VIRGÍLIO VALÉRIO FONTENELE	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
13	on-237299338	ROSA MARIA BRANDÃO	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
14	on-1408758821	MARCELA SENA DA SILVA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
15	on-936829783	DEIBE ANDERSON VIANA VIEIRA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
16	on-933999099	LUCAS DE ARAÚJO MELO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
17	on-1691846212	DIRGO FILHO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
18	on-1725741096	MARIO HENRIQUE MARTINS PAIVA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
19	on-1764593036	DANIELLE COSTA MENDES	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
20	on-1789195636	JOÃO MARCOS SILVA SOUSA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
21	on-143432757	QUEREN EVODIA ALBUQUERQUE SILVA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
22	on-518567543	ANGELA NOEME RODRIGUES LOPES	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
23	on-1871380018	JÉSSICA CISNE DO NASCIMENTO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
24	on-699109517	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA (MOON KENZO)	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
25	on-672003520	FRANCISCO GERÔNIO TEÓFILO FILHO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
26	on-2089275356	FRANCISCO RAUL GUIMARÃES XAVIER	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
27	on-805092935	JOSÉ ALMIR DE CARVALHO MARTINS	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
28	on-1917039787	FRANCISCO DIÓGENES DO NASCIMENTO SOUZA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
29	on-1496097323	MÁRCIO BRANDÃO PEREIRA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
30	on-1999674682	WELLINGTON FREITAS VIANA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
31	on-2083033867	ISMAEL RODRIGUES BARROS	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
32	on-1560717364	FRANCISCO ROBSON AIRES ARCANJO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
33	on-832230909	AFONSO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
34	on-495255141	FRANCISCO DIEGO DAMASCENO SILVA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
35	on-1154478302	ADYLSÓN MARTINS DE ABREU	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
36	on-69771595	ANTONIO CAVALCANTE TEIXEIRA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
37	on-2035719478	ERIVELTON FRANÇA BEZERRA	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
38	on-714977714	FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA DIAS	Apresentação musical individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
ARTES VISUAIS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-163433453	MARIA CLARA TELES DOURADO DE ARAÚJO	Exposição coletiva (mínimo 12 obras)	R\$ 700,00
2	on-1416274558	JOCILENE RAMOS BASTOS	Exposição individual (mínimo 8 obras)	R\$ 500,00
3	on-727509249	LUAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	Exposição individual (mínimo 8 obras)	R\$ 500,00
4	on-1051232630	EMMANUELA TOLENTINO SANTOS	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato	R\$ 500,00
5	on-238455847	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE LIRA	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato	R\$ 500,00

CULTURAS PERIFÉRICAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-1435681806	VICENTE DE PAULO SOUSA	SLAM Coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 500,00
2	on-2028053687	PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	Slammer individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
3	on-68662196	ANTÔNIO WISLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Batalha de rima (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
4	on-1973342592	FRANCISCO JOEL COSTA GOMES	Batalha de rima (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
5	on-567861071	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA FILHO	MCs individual ou dupla	R\$ 500,00
6	on-1620413517	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	Danças urbanas (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.200,00
7	on-1518372926	LEANDRO GUIMARÃES FERREIRA	Comunicação periférica	R\$ 500,00
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-1241571804	FRANCISCO JOSELTTO GOMES	Apresentação artística coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
2	on-1264748559	LÍDIANA LOPES BALBINO	Apresentação artística coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
3	on-635808321	LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	Apresentação artística coletivo (a partir de quatro pessoas)	R\$ 1.000,00
4	on-1975106973	JEFFERSON NASCIMENTO FAUSTINO	Apresentação artística individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
5	on-1337256834	JOÃO BATISTA DUARTE	Apresentação artística individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
6	on-1931331285	FRANCISCO BARBOSA SOUSA	Apresentação artística individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
7	on-1149673637	FRANCISCO ANTONIO PONTE	Apresentação artística individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
8	on-1609993768	FRANCISCO FÁBIO DUTRA DE SOUSA	Apresentação artística individual, dupla ou trio	R\$ 500,00
9	on-1965750837	EVANDO MELO ANDRADE	Atividades em capoeira e cultura afrodescendente	R\$ 500,00
10	on-1582602572	FERNANDO DE MELO	Atividades em capoeira e cultura afrodescendente	R\$ 500,00
FORMAÇÃO				
Nº	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROponente	CATEGORIA	VALOR
1	on-584690213	RONDINEY CIBRIANO FERREIRA	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
2	on-40741860	VITOR CÁSSIO TEIXEIRA	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
3	on-1922870554	FABIO DAVI DE SOUSA ANGELO	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
4	on-494974773	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GUIMARÃES	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
5	on-618833300	FRANCISCA JULIANE SILVA JANUÁRIO	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
6	on-408535303	FRANCISCO RONIELLE TEIXEIRA DUARTE	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
7	on-622312218	KELVIN CESAR DA SILVA MOTA	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
8	on-74579241	LARISSA KELLY ARAÚJO LOPES	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
9	on-2100134995	THAMRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
10	on-546474597	FRANCISCO EXPEDITO LOPES SOLEN	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
11	on-2034100769	FRANCKSTENIO TEIXEIRA ARAÚJO	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
12	on-1025953805	JOHN HEBERT ALVES BALBINO	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00
13	on-1007272953	MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA	Ações de formação e/ou qualificação	R\$ 500,00

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SEDHAS - CADASTRO E FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO INFORMAIS. 1. PREÂMBULO - EM ATENDIMENTO AO PRECEITUADO NO § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.079, DE 13 DE ABRIL DE 2021, CONTEMPLANDO COM OS BENEPLÁCITOS LEGAIS AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS QUE NÃO OSTENTEM AS FORMALIDADES CONTIDAS NO CAPUT DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, BEM COMO POR FORÇA DO § 2º DO SUPRACITADO ARTIGO, ONDE DESTACA QUE OS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DISPOSTO NO § 1º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL SERÃO ELENCADOS EM EDITAL ESPECÍFICO, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO, AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO INFORMAIS QUE ATENDENREM OS CRITÉRIOS TRAZIDOS PELO PRESENTE EDITAL. 1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO, AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO QUE NÃO SE ENQUADREM NO CONCEITO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2.079/2021, face aos estados de emergência em saúde e de calamidade pública, objetivando auxiliar no custeio das medidas de proteção sanitária estabelecidas pelo Município de Sobral a serem implementadas nos termos do § único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.079/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. 2. DO OBJETO - 2.1. Constitui objeto da presente chamada pública, a fixação de critérios para concessão e cadastro das entidades religiosas tidas como informais - assim entendidas aquelas que não se enquadrem no conceito do**



caput do Art. 2º da Lei Municipal 2.079/2021 e/ou não atendam aos critérios contidos nos incisos do Art. 3º da mesma Lei, avaliação de seus requerimentos e, caso atendam às exigências, o deferimento do auxílio financeiro em questão, limitados ao teto de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando o valor limite, por organização religiosa beneficiada, de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 2.2. Para efeitos desse artigo, considera-se religião, o conjunto de crenças em uma ou mais de uma divindade ou força sobrenatural, determinada ou determináveis, com pregação de valores e princípios e práticas socialmente aceitáveis, a fim de promover o bem-estar e desenvolvimento individual e coletivo, de forma solidária e fraterna. 2.3. Para os casos de entidades religiosas com mais de uma congregação, local de culto ou espaço de atividade religiosa, é vedado o cadastro de mais de uma unidade, devendo o líder religioso eleger qual das unidades será contemplada com o benefício de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1. Em atenção ao disposto no art. 9º da lei Municipal 2.079/2021, as despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS (23.01.08.1 22.0045.2.19 8.3.3.30.41.0 0.1.001.0000.00 e 23.01.08.122.0045.2.1 98.3.3.90.48.00. 1.001.0000.00), ficando reservado o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que cada organização beneficiada só poderá receber até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 4. DAS ENTIDADES QUE PODERÃO REQUERER O PRESENTE AUXÍLIO FINANCEIRO - 4.1. Poderão se cadastrar e requerer o presente auxílio financeiro as entidades religiosas que não estejam as formalidades contidas no art. 2º, da lei municipal nº 2.079/2021, considerando as observações trazidas no disposto do item 2.3 do presente edital. 5. DAS ENTIDADES QUE NÃO PODERÃO REQUERER O PRESENTE AUXÍLIO FINANCEIRO: 5.1. NÃO poderão se cadastrar e requerer o presente auxílio financeiro: 5.1.1. Entidades com territorialidade fora deste município; 5.1.2. Entidades que se enquadrarem no item 2.3, ou seja, só é possível contemplar uma entidade por organização religiosa; 5.1.3. Entidades que não exerçam atividade de cunho religioso, ainda que dedicadas à filantropia, mesmo que se autodeclarem; 6. DA FORMA E DO PRAZO DE CADASTRAMENTO - 6.1. O cadastramento para a presente chamada pública far-se-á no período de 00:00h do dia 01 de junho até às 23:59h do dia 07 de junho de 2021, por meio exclusivamente eletrônico, através do link <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, devendo serem observados os envios (upload) das documentações comprobatórias nas abas correspondentes a cada requisito ou critério. 6.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 6.3. Serão consideradas válidas somente os cadastros finalizados, contendo documentação comprobatória solicitada, até o horário e data-limite estipulados nesta chamada pública (item 6.1). Serão desconsiderados os cadastros não finalizados, sem documentação comprobatória ou contendo documentação ilegível, rasurada ou que impossibilite sua avaliação. 6.4. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato proveniente que impossibilite a inscrição, reservando o limite disposto no item 6.1 do presente edital. 7. DOS CRITÉRIOS A SEREM ATENDIDOS PELAS ENTIDADES RELIGIOSAS (§2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2021). 7.1. Comprovar efetiva atividade, em território sobralense, de cunho religioso há, pelo menos, 01 (um) ano, contados da data de publicação da Lei Municipal nº 2.079, dia 13 de abril de 2021 (Diário Oficial do Município nº 1.043); 7.2. Ter local físico privado, específico e reservado para os cultos e liturgias no âmbito no território de Sobral, passível de ser visitado por fiéis praticantes ou pretendentes e pela comissão avaliadora; 7.3. Ter líder religioso responsável pela instituição e que esteja à frente da entidade religiosa há, pelo menos, 06 (seis) meses anteriores à data de 13 de abril de 2021; 7.3.1. O líder religioso responsável deverá informar os dados bancários de sua titularidade ou de titularidade da própria entidade, que devem ser unicamente junto à Caixa Econômica Federal - CEF (vedada a utilização de 'PIX' para transferência), ficando responsável em receber e prestar contas dos valores recebidos a título de excepcional medida assistencial nos termos da Lei Municipal nº 2.079. 7.4. Ter um público praticante e determinado não inferior a 30 (trinta) fiéis; 7.5. Obedecer às normas sanitárias estabelecidas pelo Município de Sobral e Governo do Estado do Ceará. 8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - 8.1. A comprovação da efetiva atividade contida no item 7.1 deverá ser demonstrada através de Ata de Fundação ou documento equivalente, fotos de sua sede e de suas reuniões, links de página nas redes sociais, links de vídeos de reuniões contidas na internet, dentre outros. 8.2. A comprovação do local de culto e liturgia contida no item 7.2 deverá ser demonstrada através de comprovante de endereço (como contas de água e energia) cuja titularidade seja da entidade religiosa cadastrada ou em nome de seu líder religioso responsável conforme item 7.3. 8.3. A qualificação para cadastrar as informações pessoais do líder religioso contida no item 7.3 deverá ser comprovada através de documento oficial com foto (como RG,

CNH ou CTPS), CPF, comprovante de endereço, ou qualquer documento em que deverá indicar os dados bancários de sua titularidade ou de titularidade da própria entidade, para a transferência do auxílio financeiro. 8.4. A comprovação do número de praticantes contida no item 7.4 deverá ser demonstrada através da Auto Declaração de Membro e de Ciência da Lei Municipal 2.079, de 13 de abril de 2021, conforme ANEXO II, nome, assinatura e número de CPF de seus fiéis, membros, devotos ou praticantes e, como complementação, poderá ser demonstrada através de fotos e Atas de reunião ou documentação assemelhada. 8.5. Toda a documentação acima, apta a demonstrar a o atendimento dos requisitos contidos nos itens 7.1 a 7.5, deverá ser nítida, legível, e enviada pelas abas correspondentes a cada requisito do o sítio eletrônico informado no item 6.1. 9. DO PAGAMENTO - 9.1. Os recursos serão liberados em até 30(trinta) dias úteis após a assinatura do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de avaliação intersectorial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. 9.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 9.3. O OUTORGADO fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 9.2, perderá o direito ao apoio financeiro. 9.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade. 10. CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 10.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em até 02(duas) parcelas em conta corrente conforme indicado no item 7.3.1 deste instrumento. 11. DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SEDHAS - 11.1. Caberá à OUTORGANTE: 11.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 11.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 11.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital de Chamada Pública. 12. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 12.1. Caberá ao OUTORGADO: 12.1.1. Utilizar os recursos provenientes do auxílio financeiro para custear medidas de proteção sanitária no plano de retomada das atividades nesses estabelecimentos. 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo. 12.3. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 13.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo documentos e registro fotográfico quando for o caso; b) quantidade de público beneficiado; 14. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 14.1. A entidade religiosa selecionada compromete-se a restituir o valor transferido, parcial ou integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item desta chamada pública; e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira. 15. DA COMISSÃO AVALIADORA - 15.1. Será criada, por portaria própria a ser expedida pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS a comissão de avaliação intersectorial que irá analisar as requisições das referidas entidades religiosas, as informações e documentações apresentadas, a fim de verificar a veracidade do informado e deferir, ou não, o auxílio financeiro em comento. 15.2. A comissão acima tratada, sem necessidade de aviso prévio, poderá visitar o local de culto e liturgia no endereço indicado no requerimento, a fim de verificar o efetivo funcionamento da atividade religiosa. 15.2.1. A fim de evitar risco de contágio pelo novo coronavírus, fica facultado à comissão de avaliação, a possibilidade de verificação do local de culto e liturgia tratada no item 15.2, ser realizada por meio eletrônico (ligações de vídeo, contato telefônico ou outro meio possível de aferir a veracidade das informações), se utilizando dos dados declarados no ato do cadastro do requerimento junto ao sítio eletrônico informado no item 6.1. 15.3. Compete, a comissão acima tratada, solicitar o endereço, telefones ou outro meio de contatos dos fiéis, membros, devotos ou praticantes subscrevestes da Auto Declaração de Membro e de Ciência do presente edital, a fim de atestar quaisquer das informações descritas no cadastro realizado junto ao sítio eletrônico informado no item 6.1. 15.4. A fim



**AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO INFORMAIS QUE ATENDEREM O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.079, DE 13 DE ABRIL DE 2021, CONTEMPLANDO AS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS QUE NÃO OSTEMEM AS FORMALIDADES CONTIDAS NO CAPUT DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 001/2021-SEDHAS e seus anexos, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2.1. As despesas ocorrerão com recursos Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS a partir das seguintes dotações:**

ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
23.01	08.122.0045.2.198	3.3.30.41.00	1.001.0000.00	Recursos Ordinários
23.01	08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00	1.001.0000.00	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO - 3.1.** Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as condições estabelecidas no § 1º do artigo 2º da lei municipal 2.079, de 13 de abril de 2021. **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - 4.1.** A liberação dos recursos financeiros será efetuada em até 02 (duas) parcelas em conta corrente conforme indicado no item 7.3.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021-Sedhas. **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - 5.1.** Os recursos serão liberados em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de avaliação intersetorial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS. **5.2.** O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. **5.3.** O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 5.2, perderá o direito ao apoio financeiro. **5.4.** Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade. **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SEDHAS - 6.1.** Caberá à OUTORGANTE: **6.1.1.** Liberar os recursos do Apoio Financeiro; **6.1.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo; **6.1.3.** Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital de Chamada Pública. **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 7.1.** Caberá ao OUTORGADO: **7.1.1.** Utilizar os recursos provenientes do auxílio financeiro para custear medidas de proteção sanitária no plano de retomada das atividades nesses estabelecimentos. **7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo. **7.3.** Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. **CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 8.1.** É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo documentos e registro fotográfico quando for o caso; b) quantidade de público beneficiado; **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 10.1.** A entidade religiosa selecionada compromete-se a restituir o valor transferido, parcial ou integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item desta chamada pública; e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - 11.1.** O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Municipal nº 2.079/21 ou regulamento. **11.2.** A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. **11.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando

ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - 12.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. **12.2.** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021. **OUTORGANTE:** Andrezza Aguiar Coelho - Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS **OUTORGADO:** \_\_\_\_\_. Nome do Representante, CPF - (Nome da organização religiosa).

**PORTARIA Nº 011/2021, DE 31 DE MAIO DO ANO DE 2021 - SEDHAS. CRIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO QUE SE ENQUADREM NO CONCEITO DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 13 DE ABRIL DE 2021, PARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Constituição do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.079, de 13 de abril de 2021, que autorizou o poder executivo a adotar medidas assistenciais excepcionais aos templos de qualquer culto, face os estados de emergência em saúde e de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus, dentre outras providências; CONSIDERANDO que, segundo o caput do artigo 2º da Supracitada Lei Municipal, consideram-se como templos de qualquer culto para as organizações religiosas que possuam CNPJ com CNAE classe 94.91-0, mas também reconhece abrangidas pelos benelécitos legais, por força do seu §1º, as organizações religiosas que não ostentem as formalidades contidas no caput; CONSIDERANDO que, para a concessão do auxílio legal para organizações religiosas previstas no §1º do Art. 2º da supracitada Lei Municipal, deveriam ser elencados critérios em instrumento normativo específico; CONSIDERANDO que a normatização específica com definição de critérios, meios de comprovação dos requisitos, modo de avaliação dos requerimentos e cronograma foi disposta no Edital de Chamamento Público nº 01/201-SEDHAS; CONSIDERANDO que o referido Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SEDHAS, no seu Tópico 9.1, dispôs que "será criada por portaria própria a ser expedida pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS a Comissão de Avaliação intersetorial que irá analisar as requisições das referidas entidades religiosas, as informações e documentações apresentadas, a fim de verificar a veracidade do informado e deferir, ou não, o auxílio financeiro em comento". **RESOLVE:** Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação Intersectorial, para analisar o cadastro e as requisições das entidades religiosas previstas no §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de abril de 2021, verificar as informações e documentações apresentadas a fim de atestar a veracidade do informado e deferir, ou não, o auxílio financeiro em comento. Parágrafo único: A comissão de Avaliação será formada pelos seguintes integrantes: I - Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho; II - Francisco Silva de Sousa; III - Francisco Marcos Araújo; IV - Raimundo Nonato Arcaño Neto; V - Maria Ribeiro Lopes Ferreira; VI - Vitória Arruda Borges. Art. 2º. A Comissão de Avaliação será desfeita tão logo seja divulgada a lista definitiva dos requerimentos deferidos. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Sobral - CE, 31 de maio de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 27/2021 - AMA, DE 31 DE MAIO DE 2021.** Criar e Designar os servidores que irão compor a Comissão de Compras da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral. O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica criada a Comissão de Compras da Agência Municipal do Meio Ambiente. Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Compras, que tem como objeto auxiliar a Diretoria Administrativa nos procedimentos de compras, contratações, bem como na formulação dos Termos de Referência (TR) e editais da Agência Municipal do Meio Ambiente. 1 - Rosaldo Costa Freire - Matrícula 32644; 2 - Fabiano da Silva Souza - Matrícula 33165; 3 - Antônio Nazareno da Silva Linhares - Matrícula 33230; 4 - Vanessa Vieira Passos - Matrícula 15804. Art. 2º - Determinar que os membros da comissão não receberão remuneração para essa atividade. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.